

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente ‘Criança Segura’ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente “Criança Segura”, destinada à prevenção de acidentes domésticos e escolares envolvendo crianças, mediante ações educativas, de conscientização e de integração intersetorial.

Art. 2º São diretrizes da Campanha Permanente “Criança Segura”:

- I – conscientizar famílias, escolas e sociedade sobre a importância da prevenção de acidentes na infância;
- II – prevenir acidentes como quedas, queimaduras, intoxicações, afogamentos e engasgos;
- III – estimular a elaboração e a divulgação de materiais educativos e fomentar oficinas práticas de capacitação;
- IV – integrar unidades de saúde, escolas, conselhos tutelares e demais órgãos de proteção à infância, favorecendo a atuação intersetorial e inclusiva.

Art. 3º A Campanha Permanente “Criança Segura” compreenderá, entre suas ações, a realização anual da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças, que será mantida no calendário oficial do Município, como período de mobilização intensificada e eventos temáticos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei no âmbito escolar deverão ser harmonizadas com programas específicos eventualmente instituídos que tratem de proteção integral da criança, evitando sobreposição e assegurando sinergia operacional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo estratégias de execução, materiais, parcerias e meios de divulgação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.714, de 12 de julho de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui em Cuiabá a Campanha Permanente “Criança Segura”, que amplia e moderniza a política municipal voltada à prevenção de acidentes domésticos e escolares envolvendo crianças.

Estudos nacionais indicam que acidentes como quedas, queimaduras, intoxicações, engasgos e afogamentos estão entre as principais causas de morbimortalidade infantil, sendo em grande parte evitáveis com medidas simples de conscientização e prevenção.

A Constituição Federal, em seu art. 227, assegura proteção integral à criança, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de zelar por sua vida e saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) reforça essa obrigação, determinando políticas públicas de prevenção de riscos.



No âmbito municipal, já havia sido instituída, pela Lei nº 6.714/2021, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças. Esta proposição, contudo, promove avanço significativo ao revogar essa norma e absorver seu conteúdo dentro de uma campanha permanente, garantindo que o tema esteja presente durante todo o ano, e não apenas em uma semana específica.

Com essa mudança, a Semana Municipal permanece no calendário oficial, agora integrada como um dos momentos de mobilização da Campanha, assegurando continuidade e maior abrangência.

Trata-se de iniciativa de baixo custo e alto impacto social, que não cria despesa obrigatória, mas estabelece diretrizes e estimula ações de conscientização, oficinas práticas, integração intersetorial e harmonização com programas correlatos já existentes.

Assim, a Campanha Permanente “Criança Segura” representa mais um passo na consolidação de Cuiabá como cidade comprometida com a infância e a inclusão, alinhando-se à atuação da Vereadora Maysa Leão, a vereadora da inclusão, que tem pautado seu mandato pela defesa da saúde, da infância e da proteção social.

Com a aprovação desta lei, Cuiabá reafirma seu compromisso com a infância, adotando medidas concretas para salvar vidas e fortalecer a proteção integral, numa perspectiva inclusiva e de responsabilidade social.

Diante da relevância da matéria, confio no apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de setembro de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

